



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 6170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP, abrangendo ativos e inativos, em número aproximado de 201 (duzentos e um) beneficiários, mediante abertura e manutenção de contas-salário destinadas ao recebimento dos créditos da folha de pagamento, com centralização do processamento dos pagamentos na instituição financeira contratada, a qual será responsável pelo processamento integral da folha de pagamento encaminhada pela Câmara Municipal, sem prejuízo do direito de portabilidade bancária pelos beneficiários, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta aos questionamentos recebidos, o seguinte:

ESCLARECIMENTO Nº 01

Pergunta 01: “SOBRE A ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a existência de órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, solicita-se o esclarecimento dos seguintes pontos:

a) O objeto do presente certame abrangerá mais de um CNPJ, ainda que pertencentes à mesma estrutura administrativa?

RESPOSTA: Não, a Câmara Municipal de São Caetano do Sul possui apenas um único CNPJ qual seja: 48.568.372/0001-45.

b) Em caso positivo, gentileza informar a quantidade e o número de CNPJs envolvidos, bem como relacionar nominalmente cada um deles, indicando sua natureza jurídica e respectiva vinculação administrativa.

RESPOSTA: Vide resposta anterior.

c) A entidade promotora do certame detém legitimidade jurídica e competência legal para realizar a licitação e firmar contrato em nome dos demais CNPJs eventualmente abrangidos, nos termos da legislação aplicável?

RESPOSTA: Vide resposta anterior.

d) Na hipótese de participação de mais de um CNPJ, o instrumento contratual será celebrado de forma individualizada para cada matriz fiscal ou haverá formalização de contrato único, contemplando todos os entes envolvidos?

RESPOSTA: Vide resposta anterior.

e) Os pagamentos de pensionistas, aposentados e servidores inativos serão processados e efetuados pela entidade licitante ou pelo Instituto de Previdência? Caso os pagamentos sejam realizados pelo Instituto de Previdência, solicita-se esclarecer se este integrará formalmente o contrato de processamento de folha de pagamento decorrente do presente certame, inclusive para fins de responsabilidade contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

RESPOSTA: Os pagamentos de pensionistas, aposentados e servidores inativos estatutários são realizados pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, através de dotação orçamentária específica.

2. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu CAPAG (Capacidade de pagamento)? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu CAPAG atualizado?

RESPOSTA: Todos os documentos indispensáveis à instrução do presente certame integram e constituem o Edital Pregão Eletrônico 02/2026 e seus respectivos Anexos.

PIRÂMIDE SALARIAL E SERVIDORES

3. Em relação a pirâmide salarial de novos CNPJs que atualmente não estão com o Santander, pedimos:

a) Disponibilizar pirâmide de cada novo órgão envolvido no certame: Faixa Salarial Ativos Inativos Pensionistas Aposentados Comissionados

Acima de R\$ 15.000

R\$ 10.000 a R\$ 14.999

R\$ 7.000 a R\$ 9.999

R\$ 4.000 a R\$ 6.999

R\$ 3.000 a R\$ 3.999

R\$ 2.000 a R\$ 2.999

R\$ 1.000 a R\$ 1.999

Até R\$ 999

TOTAL

Resposta: Reiteramos que a Câmara Municipal de São Caetano do Sul possui apenas um único CNPJ qual seja: 48.568.372/0001-45. Ademais, a pirâmide salarial dos servidores está devidamente descrita no Anexo I – Termo de Referência, item “2”, página 21, disponível no seguinte endereço eletrônico <

https://www.camarascsp.gov.br/images/aceso_informacao/licitacoes/pregao_eletronico/2026/01-2026/edital012026.pdf >

a) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.

RESPOSTA: A pirâmide salarial dos servidores está devidamente descrita no Anexo I – Termo de Referência, item “2”, página 21, abrangendo a quantidade de servidores e encontra-se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

disponível no seguinte endereço eletrônico <
https://www.camarascsp.gov.br/images/aceso_informacao/licitacoes/pregao_eletronico/2026/01-2026/edital012026.pdf >. Outrossim, por força da LGPD não será possível a disponibilização dos CPF's dos servidores nesta fase do certame.

b) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.

RESPOSTA: **Vide resposta anterior.**

c) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

RESPOSTA: **Reiteramos que a Câmara Municipal de São Caetano do Sul possui apenas um único CNPJ qual seja: 48.568.372/0001-45.**

INÍCIO DOS SERVIÇOS

4. Considerando a complexidade operacional envolvida no início da prestação dos serviços objeto do certame, especialmente no que se refere:

- Às autorizações, cadastros e alvarás junto às entidades competentes;
- À convocação e comparecimento dos servidores para abertura de contas, em conformidade com a Resolução CMN/BCB nº 2.025;
- Ao elevado quantitativo de servidores a serem atendidos, o que demanda planejamento operacional adequado para abertura das contas e coleta da documentação necessária;
- À possibilidade de ausências temporárias dos servidores em razão de férias, licenças médicas ou outros afastamentos legais;
- À necessidade de organização do atendimento presencial, de modo a evitar aglomerações, garantir a segurança dos usuários e assegurar o cumprimento regular das obrigações;

Questiona-se se é correto o entendimento de que poderá ser concedido prazo mínimo entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou da ordem de início, para o início efetivo da prestação dos serviços, sem aplicação de penalidades, de forma a assegurar a adequada implementação e readequação de todos os novos órgãos envolvidos do objeto contratual e a preservação do interesse público.

RESPOSTA: **Inicialmente, reiteramos que a Câmara Municipal de São Caetano do Sul possui apenas um único CNPJ qual seja: 48.568.372/0001-45. Na oportunidade, repisa-se que os prazos para execução do objeto do presente certamente estão expressamente descritos no item 11 e item 11.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 01/2026, disponível no seguinte endereço eletrônico <**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

https://www.camarascsp.gov.br/images/acesso_informacao/licitacoes/pregao_eletronico/2026/01-2026/edital012026.pdf > vejamos:

“11 – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

11.1 - Para a instalação do terminal de autoatendimento bancário (caixa eletrônico), deverá ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da indicação, pela Administração, do local destinado à sua instalação nas dependências da sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP, situada na Avenida Goiás nº 600, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-310, ou em outro local que venha a ser indicado pela Administração dentro do mesmo prédio”.

IMPLANTAÇÃO

5. Para a implantação das novas folhas de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

RESPOSTA: A empresa licitante interessada deverá observar integralmente todos os ditames constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 01/2026, inclusive, os prazos mencionados no item anterior. Outrossim, deverá ainda solicitar junto à Câmara Municipal de São Caetano do Sul todos os documentos pertinentes e necessários para prestação dos serviços.

6. Podemos considerar que a Câmara cederá os locais e infraestrutura para o atendimento de implantação presencial dos servidores:

- Mobiliário (mesas e cadeiras);
- Pontos de elétrica;
- Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?
- Adicionalmente, podemos considerar que a câmara cederá o WiFi nestes locais?

RESPOSTA: A empresa licitante interessada deverá observar integralmente todos os ditames constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 01/2026, inclusive, os prazos mencionados no item anterior. Outrossim, a Câmara Municipal de São Caetano do Sul fornecerá a suas próprias expensas, desde que a implantação seja presencial na sede desta Edilidade, mesas, cadeiras, pontos de energia elétrica, condições adequadas para consecução do objeto aos servidores deste Parlamento e aos colaboradores da empresa licitante vencedora (banheiro, água, segurança, ar-condicionado, WIFI e demais periféricos que se fizerem necessários, desde que tenham pertinência com o objeto, ora, licitado).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7. Considerando que para viabilização do novo acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

RESPOSTA: A empresa licitante interessada deverá observar integralmente todos os ditames constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 01/2026, inclusive, os prazos mencionados no item anterior. Ademais, a Câmara Municipal de São Caetano do Sul possui apenas um único CNPJ qual seja: 48.568.372/0001-45.

8. Considerando que para viabilização do novo acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

RESPOSTA: Vide resposta anterior.

9. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

RESPOSTA: A empresa licitante interessada deverá observar integralmente todos os ditames constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 01/2026, inclusive, os prazos mencionados no item anterior. Outrossim, deverá ainda solicitar junto à Câmara Municipal de São Caetano do Sul todos os documentos pertinentes e necessários para prestação dos serviços.

10. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

RESPOSTA: Sim. Reforçando o previsto no item 5 do Anexo I do Termo de Referência – Pregão Eletrônico nº 01/2026 que dispõem: “O custo de abertura e manutenção de conta-salário: R\$ 0,00 (zero reais), assegurando o saque integral das quantias creditadas a esse título”.

ABERTURA DE CONTA SALÁRIO

11. Considerando a natureza do serviço de processamento de folha de pagamento dos servidores públicos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição vencedora deverá obrigatoriamente realizar a abertura de contas na modalidade conta salário para os servidores, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil? Confirma-se que a conta salário deverá permitir a posterior portabilidade para outra instituição financeira, conforme normas vigentes?

RESPOSTA: Sim.

ESTRUTURA OPERACIONAL

12. Considerando a necessidade de operacionalização da folha e atendimento aos servidores:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira participante deverá possuir estrutura operacional e autorização regulatória compatível com a prestação de serviços bancários completos, incluindo abertura e manutenção de contas salário?

RESPOSTA: Sim.

INFRAESTRUTURA

13. Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

a) Considerando que o edital anterior não exigia a infraestrutura prevista no edital atual, questionamos se o Santander atualmente instalado poderá continuar operando utilizando apenas a infraestrutura já existente, sem a necessidade de adequações adicionais. Caso seja exigida a adequação à nova infraestrutura, solicitamos a confirmação de que será concedido prazo de 180 (cento e oitenta) a 270 (duzentos e setenta) dias para a sua implementação.

RESPOSTA: Reitera-se que os prazos para execução do objeto do presente certamente estão expressamente descritos no item 11 e item 11.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 01/2026, disponível no seguinte endereço eletrônico < https://www.camarascsp.gov.br/images/aceso_informacao/licitacoes/pregao_eletronico/2026/01-2026/edital012026.pdf > vejamos:

“11 – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

11.1 - Para a instalação do terminal de autoatendimento bancário (caixa eletrônico), deverá ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da indicação, pela Administração, do local destinado à sua instalação nas dependências da sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP, situada na Avenida Goiás nº 600, Bairro Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-310, ou em outro local que venha a ser indicado pela Administração dentro do mesmo prédio”.

Outrossim, nos termos o item 9 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 01/2026 “A instituição financeira deverá implantar, instalar, operar, abastecer, vigiar e realizar a manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) terminal de autoatendimento bancário (caixa eletrônico) nas dependências da sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP, às suas expensas, em local a ser indicado pela Administração”.

b) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade de quaisquer infraestruturas:

RESPOSTA: Vide resposta anterior.

FUNDEB

14. Tendo em vista que os recursos oriundos do FUNDEB devem ser movimentados em conta bancária específica, nos termos da legislação vigente, solicita-se confirmar o entendimento de que as disposições da Lei do FUNDEB serão integralmente observadas no âmbito do presente certame. Nesse sentido, questiona-se se, havendo a utilização de recursos do FUNDEB/FNDE para pagamento da folha, será aberta conta bancária específica do FUNDEB junto ao banco vencedor do certame, viabilizando o processamento e pagamento das remunerações, proventos e demais verbas de qualquer natureza devidas aos profissionais da educação, em conformidade com a legislação aplicável.

RESPOSTA: A Câmara Municipal de São Caetano do Sul não recebe recursos oriundos do FUNDEB/FNDE.

CONSIGNADO

15. 6- Sobre o crédito consignado, pergunta-se:

a) Dos servidores efetivos, qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida? Pedimos ainda que seja revelado qual a porcentagem de servidores que tem a margem parcialmente comprometida e qual a porcentagem que está livre.

RESPOSTA: As informações sobre contratações financeiras dos servidores efetivos e suas respectivas consignações estão protegidos pela LGPD. Outrossim, a empresa licitante pode valer-se dos dados públicos disponibilizados por esta Edilidade através do seguinte link < <https://transparencia-cmsaocaetanodosul.smarapd.com.br/#/dinamico/pagamentos/pagamentoservidores?periodicidade=MENSAL&periodo=ABRIL&exercicio=2026&pagina=1&quantidaderegistros=10&listacolunaordem=%5B%7B%22ColunaOrdem%22%3A%22NomeServidor%22%2C%22TipoOrdem%22%3A%22ascend%22%2C%22Ordem%22%3A1%7D%5D>>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

b) Qual o modelo de averbação utilizado pela Câmara? Atualmente a Câmara utiliza alguma averbadora?

RESPOSTA: Atualmente a Câmara Municipal de São Caetano do Sul não possui contrato com nenhuma empresa averbadora de consignação.

ARRECADAÇÃO

16. Considerando que a atividade de pagamento dos fornecedores também conversa com a rotina e sistemática da folha de pagamento, podemos considerar que a Instituição vencedora também terá o pagamento a fornecedores da Câmara?

RESPOSTA: Não. O objeto do presente certame RESTRINGE-SE tão somente na “contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP, abrangendo ativos e inativos, em número aproximado de 201 (duzentos e um) beneficiários, mediante abertura e manutenção de contas-salário destinadas ao recebimento dos créditos da folha de pagamento, com centralização do processamento dos pagamentos na instituição financeira contratada, a qual será responsável pelo processamento integral da folha de pagamento encaminhada pela Câmara Municipal, sem prejuízo do direito de portabilidade bancária pelos beneficiários, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil, pelo prazo de 60 (sessenta) meses”.

17. Considerando que geralmente o Banco detentor da folha possui a centralização financeira da Câmara, podemos concluir que o município poderá receber os tributos em conta de sua titularidade nesta instituição financeira?

RESPOSTA: Não. REPISSE-SE o objeto do presente certame RESTRINGE-SE tão somente na “contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP, abrangendo ativos e inativos, em número aproximado de 201 (duzentos e um) beneficiários, mediante abertura e manutenção de contas-salário destinadas ao recebimento dos créditos da folha de pagamento, com centralização do processamento dos pagamentos na instituição financeira contratada, a qual será responsável pelo processamento integral da folha de pagamento encaminhada pela Câmara Municipal, sem prejuízo do direito de portabilidade bancária pelos beneficiários, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

18. Em linha a pergunta anterior, podemos dizer que o ganhador da folha poderá implantar o PIX e o PIX automático nas guias da Câmara para recebimento dos tributos sendo de forma exclusiva?

RESPOSTA: Não. REPISSE-SE o objeto do presente certame RESTRINGE-SE tão somente na “contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Banco Central do Brasil para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP, abrangendo ativos e inativos, em número aproximado de 201 (duzentos e um) beneficiários, mediante abertura e manutenção de contas-salário destinadas ao recebimento dos créditos da folha de pagamento, com centralização do processamento dos pagamentos na instituição financeira contratada, a qual será responsável pelo processamento integral da folha de pagamento encaminhada pela Câmara Municipal, sem prejuízo do direito de portabilidade bancária pelos beneficiários, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

PAGAMENTO

19. Quanto ao pagamento da proposta vencedora do certame, solicita-se esclarecer:

a) É correto o entendimento que o valor devido pela proposta vencedora deverá ser pago em conta aberta na instituição financeira vencedora do certame?

RESPOSTA: Não. O pagamento devido pela proposta vencedora deverá ser realizado na conta bancária desta Câmara Municipal de São Caetano do Sul, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, junto ao Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 0347-0, Conta Corrente: 006000066-0, nos termos da cláusula 2.2 da Minuta de Contrato do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2026.

b) Na hipótese de o objeto do certame abranger mais de um CNPJ, o pagamento será realizado de forma segregada e proporcional entre os entes envolvidos? Caso positivo, solicita-se esclarecer os critérios de proporcionalidade, bem como a metodologia e a forma operacional adotadas para a divisão dos valores.

RESPOSTA: A Câmara Municipal de São Caetano do Sul possui apenas um único CNPJ qual seja: 48.568.372/0001-45.

c) Considerando a necessidade de observância aos procedimentos internos de controle, compliance e governança, é correto o entendimento de que, em caso de adjudicação do objeto, o pagamento da proposta poderá ser efetuado pelo banco vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização das condições exigidas no edital?

RESPOSTA: Nos termos da cláusula 2.2 da Minuta do Contrato do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2026, a CONTRATADA, deverá efetuar, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, o valor descrito na cláusula 2.1 na conta bancária desta Câmara Municipal de São Caetano do Sul, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, junto ao Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 0347-0, Conta Corrente: 006000066-0.

CONTRATO ATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

20. Acerca da existência de contrato atualmente vigente para processamento de folha de pagamento, solicita-se esclarecer:

a) Existe contrato em vigor para o processamento da folha de pagamento dos servidores e/ou beneficiários da Administração?

RESPOSTA: Sim. Atualmente, o Contrato CM nº 05/2021, Processo Nº 0240/2020, Pregão Presencial Nº 03/2021, cujo objeto é “Contratação de instituição financeira, com cessão de espaço para a instalação de caixa eletrônico, para abrir e manter, com exclusividade, contas bancárias destinadas a receber créditos dos vencimentos/proventos e subsídios em número aproximado de 212 (duzentos e doze) servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul-SP, abrangendo ativos e inativos, conforme especificações e condições contidas no ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente edital, pelo período de 60 (sessenta) meses”, foi celebrado com o Banco Santander S/A.

b) Em caso afirmativo, qual a data de encerramento da vigência do referido contrato?

RESPOSTA: O referido contrato possui como data de encerramento o dia 01 de junho de 2026.

c) É correto o entendimento de que o contrato decorrente do presente certame terá sua vigência iniciada apenas após o término do contrato atualmente vigente, de modo a evitar sobreposição contratual e assegurar a continuidade do serviço?

RESPOSTA: Não haverá sobreposição contratual. No entanto, para que não haja descontinuidade dos serviços todos os atos de implantação devem ser realizados com ânimo de que todos os prazos contidos neste Edital sejam respeitados.

d) Solicita-se, ainda, a disponibilização de cópia do contrato atualmente vigente, bem como de eventuais termos aditivos, caso existentes, para fins de pleno conhecimento do escopo, vigência e condições contratuais.

RESPOSTA: O Contrato CM nº 05/2021 não possui termos aditivos e encontra-se integralmente disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, através do seguinte link <
<https://www.camarascsp.gov.br/index.php/component/content/article?id=1141>>.

NOVO CONTRATO

21. Considerando que no edital não consta a forma com a qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.

RESPOSTA: A empresa licitante interessada deverá observar integralmente todos os ditames constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 01/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

22. Poderiam, por gentileza, informar com quanto tempo de antecedência a Câmara disponibilizará o recurso financeiro para pagamento dos servidores?

RESPOSTA: A empresa licitante interessada deverá observar integralmente todos os ditames constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 01/2026.

23. Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

RESPOSTA: Sim. Ressalvado, os casos em que o servidor solicitar portabilidade de salário.

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

RESPOSTA: Não. Nos termos do item 9.1 do Termo de Referência, “O espaço destinado à instalação do equipamento não será de uso exclusivo da instituição financeira contratada, podendo a Câmara Municipal autorizar a instalação de terminais de autoatendimento de outras instituições financeiras no mesmo local, considerando que o prédio sede da Edilidade é compartilhado com a Prefeitura Municipal”. Outrossim, nos termos do item 6.1, do citado termo “A instituição financeira ou cooperativa de crédito contratada poderá, de forma facultativa, ofertar aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal outros produtos e serviços financeiros, tais como crédito pessoal, financiamento habitacional, financiamento de veículos, cartões e investimentos, observadas as condições de mercado e a livre adesão dos interessados, sem qualquer responsabilidade ou interveniência da Administração Pública”.

PREGÃO ELETRÔNICO

24. Considerando a possibilidade de participação na fase de lances eletrônicos por empresas cujo ramo de atividade não corresponda à prestação de serviços bancários, solicitamos esclarecimento quanto ao procedimento a ser adotado pela Administração. Nesse sentido, questiona-se se eventuais lances ofertados por empresas que não atendam ao objeto do certame serão automaticamente desconsiderados, bem como se, nessa hipótese, o certame poderá ser reiniciado sem a participação da referida empresa, de forma a preservar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a adequada execução do objeto licitado.

RESPOSTA: A empresa licitante deverá observar integralmente o instrumento convocatório, inclusive quanto ao atendimento ao objeto da licitação.

25. Tratando-se de Pregão Eletrônico, no qual é vedada a identificação prévia dos licitantes, solicita-se a confirmação do entendimento de que a utilização de papel timbrado, contendo apenas as informações institucionais e de representação da interessada, não caracteriza identificação do licitante, não ensejando, portanto, desclassificação ou penalização da instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

RESPOSTA: A empresa licitante deverá observar integralmente o instrumento convocatório, inclusive quanto ao atendimento ao objeto da licitação, inclusive quanto ao sigilo da identificação das propostas.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA

26. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

RESPOSTA: SIM

27. Considerando que os serviços objeto da licitação envolvem processamento de folha de pagamento e abertura de contas para servidores, questiona-se:

a) Está correto o entendimento de que somente poderão participar do certame instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação vigente aplicável ao Sistema Financeiro Nacional?

RESPOSTA: SIM, sendo obrigatório o envio de comprovante de autorização nos termos do item 11.4 “g” do Edital: *Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente.*

b) Caso positivo, solicita-se confirmar se instituições de pagamento, fintechs ou bancos digitais que não possuam autorização para funcionamento como instituição financeira plena junto ao Banco Central não poderão participar do certame.

RESPOSTA: Poderão participar do certame as instituições financeiras que possuam autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, sendo obrigatório o envio de comprovante de autorização nos termos do item 11.4 “g” do Edital: *Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente.*

28. Em relação à proposta a ser apresentada, questiona-se se há modelo padrão a ser obrigatoriamente seguido pelos licitantes. Em caso negativo, solicita-se esclarecer quais são as informações mínimas e obrigatórias que deverão constar na proposta.

RESPOSTA: Sim. Existe um Modelo padrão de proposta comercial contida no Anexo II do presente Edital Pregão Eletrônico nº 01/2026 que deverá ser observado pelos licitantes.

São Caetano do Sul, 05 de maio de 2026.

FERNANDO JULIO TEIXEIRA
Pregoeiro